



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA INORGÂNICA**

EDITAL Nº 01 de 21 de março de 2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA INORGÂNICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UFF – 2025

O Chefe do Departamento de Química Inorgânica da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Chefe de Departamento, conforme a Portaria de UFF Nº 1644 de 18 de setembro de 2023 publicada no DOU de 20/09/2023, consoante ao Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025 torna público o Edital de Seleção de Bolsista de Extensão do Departamento de Química Inorgânica (GQI/IQ) destinados aos discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de graduação da UFF, para atuarem nas ações de extensão vinculadas ao Departamento de Química Inorgânica e aprovadas pela Comissão Especial de Avaliação de projetos de Extensão da Pró-reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

2 . DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As bolsas concedidas aos discentes selecionados para as ações de extensão (programas, projetos, eventos e cursos) neste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF.

2.2 O Edital disponibilizará um total de 1 bolsa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), as quais serão distribuídas entre os classificados inscritos no processo seletivo, regido por este edital.

2.3 A execução deste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito à bolsa.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da bolsa será de 01 de abril a 31 de dezembro de 2025, conforme a modalidade “Projeto” da ação de extensão selecionada, e o Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será selecionado 1 discente para atuação com bolsa nas ações de extensão do Instituto de Química, sendo respeitado o critério de reserva de no mínimo 50% de candidatos que ingressaram na UFF por meio das políticas afirmativas PPI (Preto, Pardo, Indígena) e PCD (Pessoa Com Deficiência) da UFF.

4.2 Os(Às) candidatos(as) das cotas PPI e PCD também estarão aptos a disputa das vagas em ampla concorrência sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

4.3 Não havendo candidatos(as) da cota PPI e PCD para completar a reserva de bolsas a eles destinada, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) classificados em regime de ampla concorrência.

4.4 Os(As) pretendentes à bolsa de extensão para atuação nas ações de extensão, regularmente inscritos no processo seletivo, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada pela Chefia do Departamento de Química Inorgânica (GQI/IQ), respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste Edital e no Edital de Bolsas de Extensão 2025 da PROEX.

4.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo, não havendo nota de corte.

4.6 Em caso de sobra de bolsas, à critério da Comissão de Seleção e sendo aceito pelo(a) candidato(a) regularmente inscrito(a), o(a) mesmo(a) poderá ser convidado a atuar com bolsa em outra ação da extensão para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição.

4.7 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) candidato(a), respeitando a ordem de classificação e demais critérios de seleção.

4.8 Não havendo candidatos(as) classificados(as) para ocupar as bolsas destinadas à Unidade, e havendo interesse dela em ocupá-las, um processo seletivo simplificado poderá ser realizado na Unidade, resguardado os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

5. DAS COMUNICAÇÕES

5.1 As comunicações entre os(as) candidatos(as) e a Comissão de Seleção de Bolsas deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail gqi.egq@id.uff.br

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos mínimos para o(a) candidato(a) à bolsista de extensão do Instituto de Química:

a) Estar regularmente matriculado(a) em qualquer um dos cursos de graduação da UFF no primeiro semestre de 2025.

b) Ter disponibilidade de dedicar 12 horas por semana às atividades da ação de extensão pretendida.

c) Não receber outra bolsa, com exceção das bolsas e auxílios de assistência estudantil, bem como não ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição será do dia 24/03/2025 até dia 28/03/2025;

7.2 Inscrições realizadas fora do período indicado no item 7.1 não serão aceitas pela Comissão de Seleção de Bolsistas.

7.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário próprio através do link <https://forms.gle/1dxp4jLnva55RCi77> , também disponibilizado na página do Instituto de Química.

7.4 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) declaração de matrícula emitida pelo sistema IdUFF em 2025;
- b) histórico escolar emitido em 2025, com exceção de candidatos ingressantes em 2025.1;
- c) plano de estudo para o primeiro semestre de 2025;
- d) declaração no formulário de inscrição quanto ao não recebimento de bolsa ou vínculo empregatício;
- e) carta de intenção conforme o item 8.2 do presente edital;

7.5 Quando for o caso, o(a) candidato(a) deverá anexar adicionalmente:

- a) comprovante de participação em outras ações de extensão;
- b) declaração de “Ação Afirmativa no Vestibular”, obtida no IdUFF, no caso de alunos que ingressaram na UFF por meio de ação afirmativa para PPI ou PCD.

7.6 Não serão aceitas inscrições com formulário preenchido de modo incompleto ou sem os documentos obrigatórios e/ou comprobatórios.

7.7 No momento do preenchimento do Formulário de Inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal no 8.727/2016 (o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa transvesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida).

8. DA CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO E ENTREVISTA

8.1 A carta de intenção do(a) candidato(a) deverá ser feita considerando:

- a) Justificativas para que seja escolhido como bolsista da ação extensionista pretendida, indicada no Formulário de Inscrição.
- b) Suas habilidades que possam contribuir para o sucesso da ação extensionista pretendida. Por exemplo: domínio do uso de ferramentas/aplicativos tais como Word, Excel, Adobe, WordPress, Joomla, Drupal, Canva, ou outros que sejam aplicáveis.
- c) Suas experiências anteriores, extensionistas ou não, que possam contribuir para execução da ação de extensão pretendida.
- d) Comentários adicionais.

8.2 A carta de intenção deverá ser anexada no ato da inscrição em formato PDF, com no máximo duas páginas, usando Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,0 (simples).

8.3 A entrevista com os(as) candidatos(as) será individual, presencial e em data e horário a serem divulgados por e-mail e no site do Instituto de Química.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Caberá a Comissão de Seleção de Bolsistas do Instituto de Química conduzir o processo seletivo considerando a seguinte Tabela de Pontuação como indicadores de avaliação:

INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Carta de intenção do(a) candidato(a)	45 pontos
2. Entrevista	40 pontos
3. Ter participado de alguma ação de extensão – requer comprovação no ato da inscrição, de certificado emitido pela PROEX (bolsistas) ou declaração do coordenador da ação de extensão (voluntários)	15 pontos

9.2 A Comissão de Seleção de Bolsistas de extensão atribuirá notas entre 0 e 45 para Carta de intenção do candidato, devendo considerar como critérios: a clareza e objetividade da exposição, adequação à língua portuguesa e relevâncias das habilidades e experiências anteriores reportadas.

9.3 Em caso de empate entre candidatos(as), será considerado como critério de desempate a maior nota da entrevista. Em persistindo o empate, será selecionado o(a) candidato(a) com maior nota na carta de intenção.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final será publicado até o dia 02 de abril de 2025 no site do Instituto de Química (<http://quimica.sites.uff.br/>).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer alterações nesse Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata.

11.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o processo seletivo previsto neste Edital, assim como todas aquelas previstas no Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025, e outros que venham ser divulgados pela PROEX.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do Instituto de Química.

11.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Instituto de Química e, em segunda instância, pela PROEX-UFF.

12. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital no Portal de Editais da UFF e nos canais oficiais do IQ	21/03/2025
Período de inscrição	24/03 a 28/03
Processo seletivo	31/03 a 02/04 às 17h
Divulgação do resultado preliminar	02/04 às 18h
Período de recursos	Das 8h de 03/04 às 16h de 03/04 por e-mail
Resultado final	03/04 às 18 h
Encaminhamento do resultado para a PROEX	03/04/2025 às 18 h

Niterói, 21 de março de 2025.

Guilherme Pereira Guedes

Chefe do Departamento de Química Inorgânica do Instituto de Química